

EDITAL Nº7/2014
MEDIDA I - INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Para os efeitos convenientes torna-se público que se encontra aberto, a partir do dia 31 de Outubro até ao dia 31 de Novembro de 2014, o concurso para apresentação de candidaturas ao FPEF – Fundo de Promoção do Emprego e da Formação, nos seguintes termos e condições:

1. Objectivos e Prioridades:

Constitui prioridade do programa do Governo para a VIII Legislatura, construir uma economia dinâmica, sustentável, com prosperidade partilhada por todos, fomentar o crescimento do sector privado, o investimento e a produtividade, capacitar os recursos humanos e produzir conhecimento propiciador de crescimento económico.

Linhas de actuação:

- Formação profissional inicial em exercício;
- Qualificação de pessoas com deficiência;
- Capacitação e desenvolvimento de RH (projectos e iniciativas relevantes para os objectivos do Governo)
- Reforço da capacidade formativa, de programação, de avaliação de instituições, escolas, centros e dispositivos de qualificação de RH e de aperfeiçoamento técnico- profissional;
- Capacitação de jovens e adultos, em actividades formativas, para a inserção e reconversão sócio- profissional, para auto-emprego, para empreendedorismo e para desenvolvimento de actividades económicas independentes;
- Avaliação, estudos, pesquisa sobre o SNFP e qualificação de RH e valência formativa de luta contra a pobreza e desenvolvimento local, social e económico;
- Formação ao longo da vida.

2. Projectos a Apoiar

- Qualificação profissional - Níveis II a IV do Sistema Nacional de Qualificações;
- Unidade formativa - Nível IV do Sistema Nacional de Qualificações;
- Ano complementar profissionalizante - Nível V do Sistema Nacional de Qualificações;
- Cursos de Estudos Superiores Profissionalizante – CESP - Nível V do Sistema Nacional de Qualificações, desde que devidamente homologados pelo membro do Governo responsável pela área do Ensino Superior e respeitados que sejam os incisos legais vigentes na matéria no País, previstas no Decreto-Regulamentar nº6/2013, de 11 de Fevereiro, relativamente ao pagamento das taxas;
- Formação de capacitação dos activos para a melhoria das condições de empregabilidade, pela via da formação contínua;
- Formação direccionada para o fomento do empreendedorismo e o auto-emprego.

3. Condições Mínimas de Elegibilidade

- Número de alunos por turma: mínimo - 15 e máximo - 20;
- Compromisso, obrigatório, de realização de estágio em empresas para, pelo menos, 70% dos formandos diplomados;
- Início da formação até 60 dias após a contratualização dos apoios;
- Cada beneficiário apenas poderá apresentar uma candidatura à Medida I, por cada edital. Contudo, a candidatura poderá incluir várias acções de formação.

4. Despesas Elegíveis - Limites

O limite global das despesas elegíveis, por formando, por nível formativo, não poderá ultrapassar os seguintes valores:

Nível S/N(Capacitação).....	30.000\$00
Nível II.....	115.000\$00
Nível III e IV.....	135.000\$00
Nível V.....	110.000\$00

5. Despesas Não Elegíveis

No âmbito deste concurso não são elegíveis despesas decorrentes das seguintes situações:

- Contratos que aumentem o custo de execução do projecto;
- Contratos celebrados com fornecedores de bens ou serviços cujo pagamento seja condicionado à aprovação do projecto;
- Contratos celebrados com intermediários ou consultores que impliquem um pagamento definido em percentagem do custo total do projecto;
- IVA recuperável;
- Encargos bancários com empréstimos e garantias;
- Aquisição de terrenos;
- Compra e construção de imóveis;
- Prémios, multas, sanções financeiras, juros devedores, despesas de câmbio, despesas com processos judiciais, valores de impostos não suportados.

Foram definidas como áreas prioritárias as que estão alinhadas com os *clusters* de desenvolvimento e a Agenda de Transformação do país, por ordem de prioridade:

- Agro-negócios
- Turismo
- Pesca
- Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)
- Economias Criativas
- Serviços Financeiros

6. Entidades Beneficiárias

6.1 Poderão candidatar-se, as seguintes instituições:

- Centros de Formação Profissional acreditados;

- Escolas Técnicas acreditadas;
- Instituições do ensino superior que ministram CESP – Cursos de Estudos Superiores Profissionalizantes, desde que devidamente homologados pelo membro Governo responsável pela área do Ensino Superior e respeitados que sejam os incisos legais vigentes na matéria no País, previstas no Decreto-Regulamentar nº6/2013, de 11 de Fevereiro, relativamente ao pagamento das taxas;
- Entidades formadoras acreditadas – públicas ou privadas;
- Associações empresariais e organização profissionais.

6.2 Condições de Elegibilidade dos Beneficiários

- Encontrar-se acreditado como entidade formadora, nos termos da legislação em vigor;
- Encontrar-se regularmente constituído e registado;
- Dispor de contabilidade organizada, desde que legalmente exigida;
- Ter a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo Estado;
- Não ter registo de incidentes no sistema bancário;
- Ter situação regularizada em termos das restituições no âmbito de financiamentos anteriores;
- Não ter sido condenado em processo-crime por violação da legislação sobre o trabalho de menores, discriminação no trabalho em função do sexo, deficiência, ficando inibido por um período de 5 anos.

6.3 Outras Condições

- a) **Exclusão de dupla participação:** o mesmo curso não pode obter, simultaneamente o apoio financeiro do “Fundo” e o apoio de outro mecanismo financeiro, de natureza pública ou privada.
- b) **Na data do início de formação, todos os formandos** apoiados pelo Fundo deverão possuir nacionalidade Cabo-verdiana e o NIF – Número de Identidade Fiscal.

7. Público – alvo

- Jovens, entre os 16 e os 30 anos e, dentro deste grupo, aqueles detentores de nenhuma ou de baixas qualificações.
- Mulheres desempregadas e, dentro deste grupo, aquelas detentoras de nenhuma ou baixas qualificações.
- Pessoas com deficiência.

8. Mérito da Candidatura

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de **Mérito da Candidatura (MC)**, que nesta Medida é determinado pela seguinte fórmula:

$$MC = 0,15A + 0,10B + 0,50C + 0,10D + 0,15E$$

Em que:

A =Alinhamento estratégico: Entre outros, apurado através da avaliação do grau de alinhamento com as prioridades estratégicas (Clusters) da Agenda de Transformação e ainda com os perfis e sectores considerados prioritários, em cada Abertura de Concurso.

B =Qualidade técnico-pedagógica da oferta formativa: Entre outros, apurada através da avaliação do grau de eficácia e inovação do dispositivo formativo, dos recursos humanos e materiais mobilizados e do grau de transferibilidade das competências propostas

C =Potencial de empregabilidade: Entre outros, apurado através da avaliação do número de estágios de formandos diplomados em empresa previstos.

D = Enquadramento nas categorias de públicos prioritários: Entre outros, apurado através da verificação, à entrada da formação, da percentagem de formandos **jovens e mulheres com baixos níveis de qualificações, ou populações com deficiência**

E =Sustentabilidade financeira: Entre outros, apurado através da avaliação do custo médio unitário de formação profissional do Projecto (CMU), por comparação ao Custo Médio Unitário de formação profissional nacional.

9. Âmbito Territorial, Financiamento e Dotação

- O Fundo tem aplicação em todo o território nacional. Em condições idênticas, a prioridade será para os projectos a serem desenvolvidos em concelhos cuja taxa de desemprego é mais elevada.
- O financiamento dos projectos será garantido com os recursos do Fundo (empréstimo reembolsável) e do Novo Banco.
- O montante total disponível para esta Medida é de:

MEDIDA I	16.043.160,50
Recursos para financiamento directo (entidades Publicas)	7.565.920,12
Recursos para Garantia DP para empresas Privadas	7.706.582,16
Recursos para juros de empréstimos para empresas privadas	770.658,22

10. Dossiers de Candidatura

Todas as informações para constituição dos dossiers de candidatura bem como os respectivos formulários encontram-se disponíveis no site do Fundo (www.fpef.cv), na Sede do Fundo ou nos Centros de Emprego e Formação Profissional (IEFP).

10.1 Documentos necessários:

- Formulário devidamente preenchido (adquirir na sede do Fundo, CEFP's);
- Declaração de NIF da Instituição;

- Cópia de BO de publicação da Instituição;
- Fotocópia do BI e Declaração de NIF dos intervenientes da conta da Instituição;
- Relatório de Contas dos últimos 3 anos anteriores
- Certidão Comercial actualizada da Instituição
- Programa de Formação

10.2 Apresentação de Candidaturas / Prazo

As candidaturas devem ser enviadas, preferencialmente, para o endereço electrónico Candidaturas.fpef@gmail.com ou entregues directamente na Sede do Fundo ou nos Centros de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a partir do dia 31 de Outubro até ao dia 31 de Novembro de 2014. Os resultados serão publicados no *site* do Fundo (www.fpef.cv) e afixados nos Centros de Emprego e Formação Profissional (IEFP).

Todas as informações complementares poderão ser solicitadas através do endereço candidatura.fpef@gmail.com.

11. Informações Complementares

O Custo Total Elegível (CTE) é calculado com base no somatório das seguintes rubricas:

$$\text{CTE} = (\text{R1} + \text{R2} + \text{R3} + \text{R4} + \text{R5} + \text{R6})$$

R1-Encargos com formandos

R2-Encargos com formadores,

R3-Encargos com pessoal técnico não docente,

R4-Encargos directos com a preparação dos cursos,

R5-Encargos com rendas e alugueres

R6-Encargos gerais (outras despesas correntes como energia, água, comunicações, despesas gerais de manutenção de equipamentos e instalações).

Os limites máximos para elegibilidade são os seguintes:

- ✓ $\text{R1} + \text{R2} \leq \text{CTE} * 50\%$
- ✓ R2 - com limites /hora/formador/por nível formativo
 - Nível I a III... 1000\$00
 - Nível IV.....1.500\$00
 - Nível V-..... 2.500\$00
- ✓ $\text{R3} \leq \text{CTE} * 20\%$
- ✓ $\text{R4} \leq \text{CTE} * 15\%$
- ✓ $\text{R5} \leq \text{CTE} * 5\%$
- ✓ $\text{R6} \leq \text{CTE} * 10\%$